



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº 4.610 DE 27 DE MARÇO DE 2.014.

“REVOGA A LEI Nº 4.433 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.012 COM POSTERIORES ALTERAÇÕES E DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR NOVO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS VISANDO O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar novo convênio e termos de aditamentos com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS visando o atendimento de urgência, emergência e Assistência Ambulatorial e Hospitalar na área da saúde.

Art. 2º - Somente os serviços de urgência serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente nas dependências próprias da Associação do Hospital de Agudos, com instalações e local definidos entre as partes.

Parágrafo Único – Os demais serviços deverão ser prestados nos horários definidos através do convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - O valor mensal do convênio com recursos próprios será de R\$ 541.581,92 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) e com recursos de verba federal fica estimado em R\$ 263.052,75 (duzentos e sessenta e três mil, cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos distribuídos da seguinte forma:

I – Plantões Médicos e remuneração dos funcionários do SAMU e respectivos encargos – R\$ 403.530,81 (quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e um centavos), conforme segue:

A) Plantões Médicos – R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

quatro mil reais)::

- 1 – Diurno – R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais);
- 2 – Noturno – R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais);
- 3 = Pediatra – R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais);

B) Remuneração dos funcionários do SAMU e respectivos encargos - R\$ 49.730,81 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais reais e oitenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

- b.1 – Enfermagem – R\$ 11.077,36 (onze mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos);
- b.2 – Técnicos em Enfermagem – R\$ 20.413,62 (vinte mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos);
- b.3 – Recepcionistas – R\$ 7,687,41 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos);
- b.4 – Limpeza – R\$ 3.543,98 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos);
- b.5 – Manutenção – R\$ 1.521,72 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos);
- b.6 – Farmácia – R\$ 1.486,72 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos);
- b.7 – Custo Operacional – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

c) Retaguarda de Disponibilidade Médica – R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais); sendo que referida retaguarda deverá se constituir das seguintes especialidades:

- c.1 – Cirurgia Geral – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
- c.2 – Clínica Geral – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
- c.3 – Obstetrícia – R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);
- c.4 – Anestesiologistas – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
- c.4 – Ortopedia – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

c.5 – Pediatria – R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)..

II – Ressarcimento das demais despesas do Hospital para o cumprimento do convênio – R\$ 138.051,11 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e um reais e onze centavos), conforme discriminação abaixo:

A) Serviços Adicionais:

1. Serviços de Raio X – R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);
2. Serviço de Laboratório – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
3. Serviço de Ambulância – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

B) Atendimento Ambulatorial (Mão de Obra): R\$ 31.894,36 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

C) Outros Custos Operacionais R\$ 32.556,75 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), tais como materiais e medicamentos, gases medicinais, energia elétrica, água, telefone, material de escritório/TI, lavagem de roupa, lixo hospitalar, telecárdio e refeições de funcionários; despesas essas que deverão ser comprovadas com a documentação devida.

D) Outras despesas – R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme discriminação abaixo:

- 1 – Uso e conservação do Imóvel – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 2 – Uso, conservação e aquisição de Máquinas e Equipamentos – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

III – Remuneração mensal para atendimento de Emergência e Assistência Ambulatorial e Hospitalar – R\$ 263.052,75 (duzentos e sessenta e três mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos referentes aos Incisos I e II deste artigo, serão realizados com recursos próprios e do Inciso III do mesmo artigo deverão ser feitos com recursos provenientes de verba federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Art 5º - O convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo

Art; 6º - Fica criado o COMITÊ GESTOR, com a finalidade de fiscalizar a execução do convênio e será composto por 10 (dez) membros; sendo 02 (dois) indicados pelo Município de Agudos, 02 (dois) pela Associação do Hospital de Agudos, 02 (dois) indicados pelo Corpo Clínico da Associação do Hospital de Agudos, 02 (dois) indicados pelo Poder legislativo e 02 (dois) da sociedade civil.

Parágrafo Primeiro – A nomeação do referido Comitê deverá ser feito por ato de Chefe do Poder Executivo; sendo que a Associação do Hospital de Agudos, terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para indicação dos membros representantes da entidade, contados da assinatura do convênio.

Parágrafo Segundo – O referido Comitê terá a obrigação de exarar parecer técnico trimestral com os resultados da fiscalização da execução do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal a Associação do Hospital de Agudos, que será publicada no portal da transparência do Poder Executivo e Legislativo do Município de Agudos.

Art. 7º - O valor do convênio poderá sofrer alteração no montante de até 5%(cinco por cento) sobre o valor total do convênio, sem necessidade de aprovação de lei, desde que o Comitê Gestor reivindique por escrito, justificando as necessidades do aumento do valor do convênio, que dependerá da concordância do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Deverão constar obrigatoriamente do Termo de Convênio, as seguintes condições:

I - Os médicos que não estiverem prestando atendimento a contento da população e não estiverem seguindo os preceitos da Secretaria de Saúde, deverão ser substituídos, mediante avaliação objetiva, aprovada pelo Comitê Gestor;

II – Os médicos plantonistas deverão ser indicados pela Secretaria municipal de Saúde;

III – Todos os funcionários que atuarem no Pronto Atendimento deverão efetuar o registro de ponto eletrônico; sendo que o pagamento mensal deverá ser de acordo com essas informações.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 4.433 de 13 de dezembro de 2.012 e suas posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

alterações.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de março de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 28/03/14
Pág. 33. Jornal Cidade Livre